



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE 51 PAINÉIS INTERATIVOS PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DO SUL

PROC. SACP N.º APROV_712/2022

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente procedimento visa a celebração de um contrato que tem por objeto principal o "**fornecimento de 51 painéis interativos, incluindo montagem e instalação, para a Escola Secundária de São Pedro do Sul**", em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, devendo vigorar pelo período de **10 meses**, contados da celebração do contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil seguinte à data da sua celebração.

Artigo 3.º Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **117.300,00€;**

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento das obrigações a que se referem, isto é, em sujeição à calendarização dos fornecimentos parcelares constante do artigo 12.º do presente Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de **Viseu**, com expressa renúncia a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 8.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o "**fornecimento de 51 painéis interativos, incluindo montagem e instalação, para a Escola Secundária de São Pedro do Sul**", em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos seus anexos e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Mapa de quantidade

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Aquisição de painéis interativos para a Escola Secundária de São Pedro do Sul	un	51

Artigo 11.º

Especificações

Os equipamentos a fornecer deverão ter as características constantes do caderno especificações anexo ao presente Caderno de Encargos.

Artigo 12.º

Entrega dos bens

Os bens/materiais objeto do presente procedimento deverão ser entregues e instalados na Escola Secundária de São Pedro do Sul, com a seguinte calendarização:

- Julho de 2022 - 23 Painéis - Pavilhão B e Pavilhão Desportivo
- Setembro de 2022 - 16 Painéis - Pavilhão A
- Janeiro de 2023 – 12 Painéis - Polivalente/serviços administrativos e Pavilhão C.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 13.º

Garantia

A garantia mínima associada ao fornecimento do bem mencionado nos artigos anteriores é de 3 anos.

Artigo 14.º

Prestação do serviço/fornecimento dos bens

Todas as despesas e custos inerentes ao fornecimento dos bens serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15.º

Equivalência

1 - Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características e funcionalidades mencionadas sendo que todas as referências a marcas deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica a aceitação de produtos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

2 - Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade superior.

Artigo 16.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 18.º

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de São Pedro do Sul poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação do serviço objeto do contrato, até 10% do valor do contrato.

Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de São Pedro do Sul poderá exigir-lhe o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de São Pedro do Sul terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa e as consequências do incumprimento.

As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de São Pedro do Sul exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato; A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 21.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **30195200-4 Quadros eletrónicos ou acessórios**



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, março de 2022